

# Inseminação Artificial e Reprodução Assistida: Direito de Gerar



20

25

Imagem criada por IA

Autoras:

Giovanna Zagato Santos

Karina Ferreira da Silva Moraes

Keila Alves Monteiro

Manuela Fernandes Consales Xavier de Freitas

Esse tema faz parte da disciplina de Extensão

# A importância da disciplina



A disciplina foi desenvolvida com o objetivo de aproximar os alunos da FADI da realidade social. Por meio de atividades práticas e projetos, os estudantes têm a oportunidade de compreender melhor os desafios cotidianos e propor soluções a partir do conhecimento jurídico, em benefício da comunidade.



A aproximação entre o ensino jurídico e a realidade social possibilita o desenvolvimento do olhar para o Direito não apenas como um conjunto de leis, mas como uma ferramenta para promover justiça e melhorar a vida das pessoas, conforme destacam Nalini e Serrano (2004); Romão (2004); Castilho (2025).

Com isso, a disciplina ajuda a formar futuros profissionais mais conscientes, preparados para agir com responsabilidade e comprometidos com a transformação social.

Como destacou Norberto Bobbio: "não basta que os direitos sejam proclamados; é preciso que sejam protegidos" (Bobbio, 1992, p.16).

## A IMPORTÂNCIA E A RELEVÂNCIA

Este trabalho fala sobre a importância de criar leis claras para a inseminação artificial no Brasil. Esse tipo de reprodução envolve questões importantes como saúde, respeito à dignidade das pessoas e justiça para todos.

É preciso que a lei acompanhe os avanços da ciência e garanta os direitos de todos os envolvidos na reprodução assistida, protegendo todas as formas de família, sem discriminação. Segundo Diniz, "o Direito não pode fechar os olhos às novas formas de constituição familiar, sob pena de se tornar instrumento de exclusão e não de inclusão social" (Diniz, 2003).

Esperamos contribuir para que esses direitos sejam reconhecidos e garantidos, promovendo mais respeito, igualdade e proteção para todas as pessoas envolvidas.

Ser legalmente gerado é ter direitos garantidos desde o início da vida.





## SER (I)LEGALMENTE GERADO É SER (DES)PROTEGIDO?

“Quando a Ciência  
Avança Sem o Direito  
Acompanhar”



Hoje, recorrer a técnicas de reprodução assistida, como inseminação artificial ou fertilização in vitro, já é algo comum para muitas famílias brasileiras, independente dos seus modelos familiares. Porém, apesar dos avanços da medicina, nosso sistema jurídico ainda não criou leis específicas para lidar com essa realidade.



Devemos nos atentar que a falta dessa regulamentação federal traz riscos graves. Sem uma legislação própria, os procedimentos ficam sujeitos apenas às normas éticas estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina (CFM). Essas normas são importantes, mas não têm força de lei: elas orientam a prática médica, mas não conseguem resolver questões jurídicas mais complexas (CFM, 2022).

O perigo é real e para exemplificar essa realidade, imagine um cenário em que uma mesma pessoa doa seu material genético para dezenas, ou até centenas, de famílias diferentes. Sem controle sobre o número de doações, aumenta o risco de que, no futuro, irmãos biológicos desconhecidos se encontrem e formem relações familiares sem saber do vínculo genético. Essa situação, chamada de consanguinidade, pode trazer consequências sérias tanto para a saúde quanto para a estrutura familiar, que em casos como esse tendem se fragilizar.



O documentário "O Homem com Mil Filhos" (Josh Allott, 2024) ilustra bem essa realidade assustadora. Ele mostra um doador que, sem limites, gerou centenas de filhos em diferentes partes do mundo. No Brasil, sem regras claras, não estamos protegidos contra casos assim.



Assista o trailer

## “O HOMEM COM MIL FILHOS” (Josh Allott, 2024)

O documentário "O Homem com Mil Filhos" conta a história real de Jonathan Meijer, um doador de esperma da Holanda que, de forma descontrolada, tornou-se pai biológico de mais de mil crianças no mundo todo.

Jonathan burlou as regras dos bancos de sêmen, que limitam o número de filhos por doador para evitar problemas usando identidades diferentes e doando clandestinamente em vários países.

Apesar de ter sido proibido em várias clínicas e processado por famílias, ele continuou suas doações, inclusive pela internet.

### O grande problema

Risco de consanguinidade  
(irmãos se encontrarem e  
terem filhos entre si.)

Risco de doenças  
genéticas.

Não há limite legal de  
filhos por doador

As clínicas privadas  
atuam sem integração  
nacional de dados

As famílias foram  
enganadas, porque  
acreditavam que ele era o  
doador exclusivo ou  
limitado.

As clínicas falharam na fiscalização e  
controle das doações.



## “Quando a falta de regras vira riscos”

A Justiça agiu, mas o controle é difícil, pois Jonathan atua em vários países.

O documentário alerta que as doações de sêmen precisam ter regras sérias, fiscalização rigorosa e respeito às famílias e às crianças geradas.

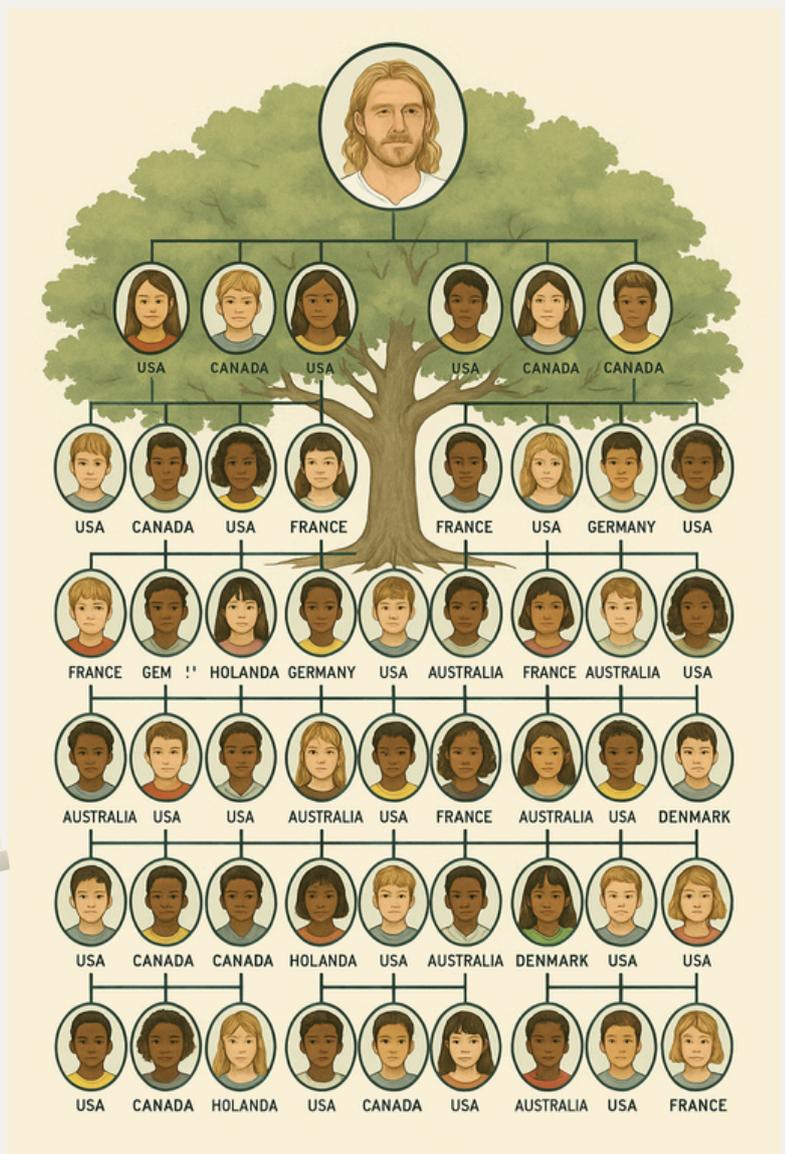


Imagem criada por IA



## A história levanta reflexões importantes sobre:

- A necessidade de proteção da saúde genética;
- A importância do direito das crianças conhecerem suas origens;
- O dever de transparência e ética nas práticas de fertilização humana.

**Esse documentário mostra como a falta de limites e responsabilidade pode afetar vidas de forma profunda, reforçando a necessidade de mais cuidado e respeito em temas tão sensíveis como a formação de famílias.**



# Projetos de Leis sobre Inseminação Artificial e Reprodução Assistida no Brasil

## Linha do Tempo



2022 – PL 1902/2022

Autora: Dep. Sâmia Bomfim (PSOL-SP)  
Garante registro civil de crianças geradas por inseminação caseira, especialmente para casais homoafetivos.  
Situação: Em tramitação na Câmara (CCJ).



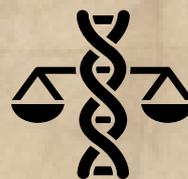
1999 – PL 90/1999

Autor: Sen. Lúcio Alcântara  
Quería proibir congelamento de embriões, limitar barriga de aluguel e exigir identificação dos doadores.  
Situação: Aprovado no Senado, parado na Câmara desde 2005.



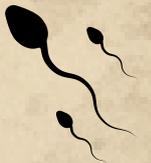
1993 – PL 3.638/1993

Autor: Dep. Luiz Moreira  
Primeira tentativa de regulamentação da reprodução assistida.  
Apontava questões técnicas e éticas, mas sem definir pontos como anonimato e destino de embriões.  
Situação: Arquivado.



2022 – PL 1851/2022

Autora: Sen. Mara Gabrilli (PSDB-SP)  
Permite uso de embriões após morte do parceiro, com "consentimento presumido", protegendo o direito à parentalidade.  
Situação: Em tramitação no Senado (CCJ).



2003 – PL 1.184/2003

Autor: Sen. Lúcio Alcântara  
Projeto mais conservador: proibia congelamento de embriões, o anonimato de doadores, fertilização pós-morte e restringia barriga de aluguel a parentes.  
Situação: Em tramitação, sem avanços desde 2011.



1997 – PL 2.855/1997

Autor: Dep. Confúcio Moura  
Buscava regulamentar clínicas e limites éticos, mas sem garantir direitos aos casais e filhos gerados.  
Situação: Arquivado.

# Reprodução Assistida no Brasil: um vazio jurídico



Atualmente, não há uma lei federal que regule a reprodução assistida.



Com isso, tanto os pacientes quanto os profissionais que realizam os procedimentos ficam sujeitos às decisões do Poder Judiciário, que variam de acordo com o entendimento de cada juiz.

**Conselho  
Federal  
de  
Medicina**

**CFM**

O que existe são normas éticas do Conselho Federal de Medicina, como a Resolução nº 2.320/2022, que, embora importantes, não possuem força de lei.

## Cenário Preocupante

No Brasil, não há órgão que fiscalize nem controle a quantidade de doações de gametas.

Falta norma que garanta reprodução assistida no SUS, com acesso quase inexistente na rede pública.

Práticas clandestinas de inseminação caseira estão aumentando nas redes sociais.

As práticas clandestinas, sem exames médicos, rastreamento ou medidas de proteção.

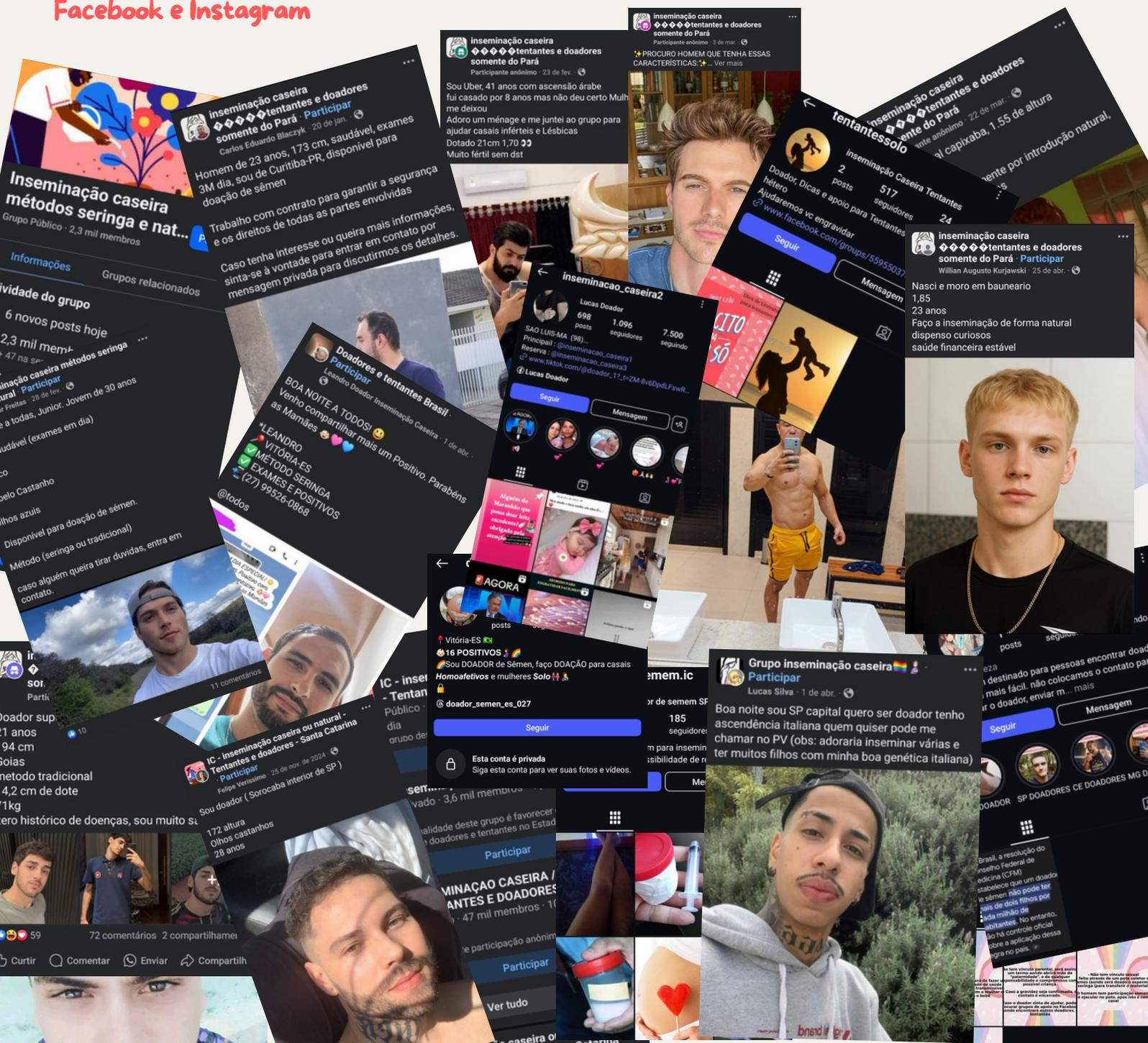
# O efeito da clandestinidade: muito além da saúde.



## Doação de sêmen nas redes sociais: um risco invisível

Perfis nas redes sociais oferecem doação de sêmen fora das clínicas, atraindo mulheres que desejam ter filhos. Porém, a falta de acompanhamento médico, exames e regras claras traz riscos à saúde e possíveis problemas legais, além do perigo de irmãos biológicos crescerem sem saber da ligação.

### Imagens extraídas do Facebook e Instagram



No Brasil, a ausência de uma lei federal sobre reprodução assistida tem impulsionado práticas clandestinas, especialmente por meio das redes sociais. Plataformas digitais se tornaram espaços para doações informais de sêmen, facilitando inseminações caseiras sem controle médico ou legal.

Isso expõe famílias e crianças a riscos civis, genéticos e à falta de proteção jurídica.



### **Princípios constitucionais violados**

- Dignidade da pessoa humana (CF art. 1º, III);
- Direito à identidade (CF art. 5º e 227);
- Proteção integral da criança e do adolescente (ECA art. 1º).

### **Impactos civis e jurídicos**

A falta de formalização na inseminação artificial gera insegurança jurídica, podendo levar doadores a responder por paternidade e pensão. Filhos dessas práticas também enfrentam dificuldades no registro civil, afetando direitos como nome, filiação e cidadania.



### **Riscos à saúde pública**

A inseminação artificial feita fora do ambiente médico oferece riscos sérios, como infecções, complicações na gravidez e danos à saúde da gestante e do bebê.

Embora o Conselho Federal de Medicina (CFM, 2022) estabeleça normas éticas para esses procedimentos, elas não têm força de lei, o que dificulta o controle de práticas clandestinas.



### **Princípios constitucionais**

Esses princípios não podem ser ignorados frente à expansão de métodos reprodutivos informais, especialmente quando há crianças envolvidas.

### **Riscos genéticos e o problema da consanguinidade**

A falta de controle sobre doadores na inseminação artificial traz riscos graves de consanguinidade, violando o direito à identidade genética. Sem um banco nacional de dados, não há como saber quantos filhos um doador tem, o que pode levar a casos de irmãos se relacionando sem saber — como já ocorrem em outros países.



# Princípios bioéticos na reprodução assistida: cuidando com responsabilidade

## O que é Bioética?

A palavra Bioética vem do grego: bios (vida) e ethos (ética). Ou seja, trata-se da ética da vida.

Esse campo de estudo surgiu nos anos 1970, num contexto de reflexão profunda sobre o valor da vida humana, especialmente após os horrores da Segunda Guerra Mundial. Desde então, a bioética passou a tratar de questões que envolvem a vida, a saúde e os avanços da ciência, sempre com foco na dignidade humana.



## Por que falar de bioética na Reprodução Humana Assistida (RHA)?

A reprodução assistida envolve decisões complexas, muitas vezes emocionais e delicadas. Por isso, é fundamental que todo o processo seja guiado por princípios bioéticos — para garantir o respeito à saúde, aos direitos e à dignidade de todas as pessoas envolvidas.

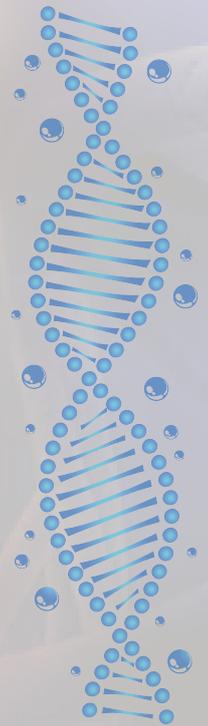


Imagem criada por IA



**Segundo  
Beauchamp e  
Childress, a  
bioética se  
baseia em  
quatro  
princípios:  
autonomia,  
beneficência,  
não  
maleficência e  
justiça  
(Beauchamp  
& Childress,  
1979).**

**AUTONOMIA:**

O direito de decidir com consciência significa que a autonomia permite que cada pessoa faça escolhas livres sobre seu corpo e vida reprodutiva, desde que tenha acesso a informações claras, corretas e completas.

**NÃO MALEFICÊNCIA**

O princípio de "não causar dano" na reprodução assistida significa evitar riscos desnecessários, tanto físicos quanto emocionais, para os envolvidos.

**BENEFICÊNCIA:**

Se a não maleficência busca evitar o mal, a beneficência busca fazer o bem.

**JUSTIÇA:**

O acesso igualitário aos direitos reprodutivos envolve garantir justiça na bioética, por meio da distribuição justa dos recursos e da igualdade de acesso.



# Bioética, um compromisso que vai além da lei.

## AUTONOMIA:

Sem uma boa orientação, podem surgir:

- Riscos à saúde da gestante e do bebê;
- Frustrações emocionais com tratamentos que não funcionam;
- Conflitos legais (como nos casos de barriga de aluguel);
- Exclusão de pessoas em situação de vulnerabilidade.

*Respeitar a autonomia é garantir que cada decisão seja feita com segurança e clareza.*

## NÃO MALEFICÊNCIA:

Na prática, isso inclui:

- Proteger a saúde da mulher durante o tratamento;
- Evitar manipulações inseguras de embriões;
- Oferecer suporte psicológico adequado;
- Considerar, desde o início, o bem-estar da futura criança.

*Evitar causar danos.*

## BENEFICÊNCIA:

Promover o bem de forma ativa.

- Usar técnicas seguras e com bons resultados;
- Acolher e apoiar os pacientes durante todo o processo;
- Criar condições favoráveis para que a futura criança cresça com saúde física, emocional e social.

*O cuidado deve estar presente em cada etapa.*

## JUSTIÇA:

Acesso igualitário aos direitos reprodutivos.

- Garantir que pessoas de diferentes condições sociais tenham acesso aos tratamentos;
- Combater preconceitos e barreiras ao acesso;
- Reconhecer a saúde reprodutiva como um direito de todos.

*A educação é essencial para escolhas conscientes, pois, como afirma Paulo Freire, “a educação é um ato político” e libertador (Freire, 1991).*

# Dr. Lister de Lima Salgueiro

Médico Especialista em Reprodução Humana



- Médico formado pela PUC- São Paulo Campus Sorocaba em 1983;
- Pós graduação em reprodução assistida pela Embriológica;
- Autor ou coautor de 12 livros;
- Consultor laboratório farmacêuticos e clínicas;
- Estágios no Chile, Colômbia, Pasadena, Baltimore, Bélgica, Yale;
- 35 trabalhos publicados;
- 39 trabalhos apresentados em congressos;
- 101 palestras em reprodução humana;
- 12 mil ciclos de FIV e cerca de 5 mil crianças nascidas;
- Pioneiro em fertilização in vitro em Sorocaba e Guarulhos;
- Proprietário da Clínica Fértilis Reprodução Assistida em Sorocaba.

## Entrevista: desafios, avanços e reflexões sobre a reprodução assistida

Nesta entrevista, conversamos com um especialista sobre os principais temas da reprodução assistida. Ele compartilha sua trajetória profissional, explica as técnicas mais utilizadas, como fertilização in vitro e inseminação artificial, e orienta sobre os primeiros passos e os cuidados necessários. O bate-papo também aborda a acessibilidade aos tratamentos, as limitações nas políticas públicas e questões éticas e legais, como barriga solidária, doação de sêmen e ausência de uma legislação específica. Por fim, deixa uma mensagem de apoio para quem enfrenta desafios na busca pela gestação.



# A experiência de Ana Paula e Flávia



## Parentalidade homoafetiva e reprodução assistida



Ana Paula e Flávia decidiram exercer a parentalidade por meio da fertilização in vitro (FIV) com sêmen de um doador anônimo, uma escolha cada vez mais comum entre casais homoafetivos femininos.

Em 2021, iniciaram o processo em uma clínica especializada em Sorocaba. Seguindo a orientação médica, selecionaram três doadores diferentes em um banco nacional de sêmen, como forma de garantir a disponibilidade do material na etapa de compra.



O procedimento envolveu indução ovariana, coleta dos óvulos, fertilização e a formação de quatro embriões viáveis. Dois foram implantados ainda em 2021, mas a tentativa não evoluiu. Os dois embriões restantes foram congelados, e em 2023 uma nova tentativa resultou em gestação bem-sucedida.

Além do processo médico, Ana Paula e Flávia cuidaram de toda a parte jurídica. Firmaram contratos com a clínica de fertilização, com o banco de sêmen e com a clínica de criopreservação, definindo a co-parentalidade e prevendo o uso dos embriões em caso de falecimento de uma delas.

Durante a gestação, receberam um documento médico que atestava a origem do procedimento e, com a certidão de nascido vivo, registraram a filha em nome das duas. A história do casal mostra como é possível acessar as tecnologias reprodutivas com segurança médica e respaldo legal, apesar de desafios como a escassez de doadores e a falta de legislação específica. Também destaca a importância de regulamentações claras e do fortalecimento de políticas públicas que reconheçam e protejam as diversas formas de família.





# O sonho de formar uma família precisa ser acessível a todos.



Ter filhos é um sonho de muitas famílias, e a reprodução assistida tem possibilitado isso também para casais homoafetivos. Apesar dos avanços, ainda existem desafios



Ana Paula e Flávia

Para entender melhor esse cenário, realizamos perguntas diretamente a Ana Paula e Flávia que vivenciam essa realidade. Elas compartilharam suas experiências, desafios e reflexões sobre como tornar a reprodução assistida mais acessível, segura e justa para todas as famílias.

## Como vocês enxergam o futuro das técnicas de reprodução assistida no Brasil, especialmente para casais homoafetivos?

*Vemos hoje que é algo que está em crescente expansão, até mesmo por pessoas públicas como Ludmilla/ Brunna e Nanda Costa/ Lan Lan estarem na mídia falando sobre o processo delas, além de outras nas redes sociais, então se tornou algo mais palpável no sentido de enxergar que é possível. Mas isso eu digo principalmente do olhar da dupla "maternidade", onde dentro do casal existem 2 pessoas que em teoria podem gerar. Mas quando pensamos sobre a dupla "paternidade", ou para uma mulher/casal trans, onde seria necessário uma barriga de aluguel, vejo que ainda há muito para evoluir no sentido amplo de informação e legislação.*



## Vocês acreditam que deveria haver uma legislação mais clara e abrangente sobre doação de gametas e embriões no Brasil?

*Sim, acreditamos, porque essas questões interferem em todo o processo de gestação e depois na vida da criança e da família. Pensamos que a partir do momento que existe uma legislação, torna-se menos burocrático, está ali determinado como deve ser, e diminuiriam os medos e receios, que tornam esse processo todo muito racional.*



Este material foi construído a partir de perguntas feitas diretamente às partes envolvidas no processo, que compartilharam suas vivências, opiniões e reflexões.



### O que vocês pensam sobre os riscos das inseminações caseiras sem acompanhamento médico?

Nós achamos que é um risco enorme, por várias questões, mas pensando pela questão do direito, novamente é você se colocar em um processo racional demais, bélico de alguma forma, onde você enquanto gestante já tem que estar ali brigando pelos seus direitos, da sua companheira, e da criança. Sem falar nas questões genéticas, que como eu comentei anteriormente, eu já ouvi que um doador que já teve mais de 12 positivos é algo bom, olha como o material dele é bom, sendo que você parte dali já pensando que seu filho já vai nascer com "12 irmãos" que pode ser que se encontrem em algum momento. E além do mais, ficamos sempre pensando também o que se passa na cabeça de um homem que está ali na internet, se colocando à disposição, e realizando esses procedimentos seguidamente, com 12 positivos. Quantos outros procedimentos ele fez que não deram certo? Será mesmo que ele não está cobrando/ recebendo, nenhum valor monetário?

### Que tipo de regulamentação ou orientação você acredita que poderia ajudar a evitar situações como a do "doador com mais de 10 positivos"?

Temos acompanhado algumas discussões referentes a informações sobre esse doador, onde ele deixaria de ser completamente anônimo, e teríamos um banco de dados onde essa criança/ adulto teria acesso à essas informações após 18 anos, por exemplo, caso ela se interessasse por isso. Assim como é feito com os processos de adoção.

Para nós, essa questão ainda é um pouco dúbia, ficamos sempre oscilando entre a razão e a emoção, de pensar que ela nunca vai querer ter acesso a esses dados, e pensar que bom que seria se tivéssemos essa opção caso ela queira ter acesso.

Mas, referente regulamentação acreditamos que de alguma forma os processos realizados em clínicas, sob as determinações do CFM, tendem a ser mais criteriosos, com mais orientação e informação. Mas, de fato deveria haver uma regulamentação para que essas doações fossem limitadas de alguma forma. No âmbito, das inseminações caseiras, acreditamos que tudo é mais complicado né, porque envolve questões financeiras, questões de acesso a informação mesmo, questões de sonhos.



O sonho de formar uma família precisa ser acessível a todos.



**Que mudanças você gostaria de ver para tornar esse processo mais acessível, seguro e justo para outras famílias que desejam ter filhos por reprodução assistida?**

Hoje entendemos que a maior barreira, diante de conversas que acompanhamos de outras famílias com esse desejo, é o financeiro. É pensar que o processo na clínica vai ser caro, então elas nem chegam até a clínica e já partem para essa alternativa caseira, mas que vai ter custo do mesmo jeito, com advogado para regularizar todo o processo. Então, hoje nós pensamos sobre isso, a ampliação de informação, o custo dos tratamentos, ampliação da possibilidade de tratamento pelo SUS, inclusão da opção de reembolso em convênio, ou inclusão dessa opção em convênio.

Acima de tudo, o que mais gostaríamos de ver, seria a ampliação dessa conversa de forma pública, assim como temos observado a questão de congelamento de óvulos onde muitas pessoas famosas tem falado sobre isso, mas não vemos ainda a mesma amplitude quando se fala sobre Fertilização In Vitro, pelo contrário, quando uma pessoa pública engravida e se há alguma questão, sempre questionam se foi via FIV de forma duvidosa.

No mais, entendemos que aqui o objeto de estudo é a reprodução assistida, mas elevando a reflexão para algo mais amplo, todo o processo é mais complicado nesse sentido, com muito custo agora as certidões de nascimento saem como filiação, o antigo RG também era filiação, mas aí lançaram o CIN e aparecia Pai e Mãe, foi preciso muita discussão, muita luta para que alterassem o sistema para filiação, que ok foi feito enfim, mas o sistema da receita federal ainda não está assim e sempre dá algum problema.

Sem falar em coisas pequenas, como por exemplo bilhete da escola que sempre vem Pai e Mãe, ou queridos Pais, sendo que hoje temos infinitas possibilidades de famílias onde são os avós quem criam, ou uma tia, ou uma madrinha, ou uma mãe e um "padrasto" (e vice-versa), ou uma dupla maternidade/paternidade, enfim....o que quero dizer é que falta discussão na sociedade de forma geral, para entendimento sobre famílias de forma geral.



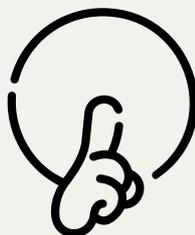
Este material foi construído a partir de perguntas feitas diretamente às partes envolvidas no processo, que compartilharam suas vivências, opiniões e reflexões.



**A reprodução assistida ainda é pouco discutida e cercada de dúvidas, apesar de ser fundamental para muitas pessoas.**



Imagens criada por IA



## TABUS - CULTURAIS



- Preconceito contra casais LGBTQIAP+;
- Mulheres que não seguem o modelo familiar tradicional;
- Reprodução assistida vista como “errada” ou “antinatural”;
- Julgamento e pressão social.



## DESINFORMAÇÃO:

- Pouco acesso a informações sobre reprodução assistida;
- Desconhecimento dos direitos da comunidade;
- Mitos e fake news sobre procedimentos e custos.

## DESIGUALDADE:

- Tratamentos com custo alto e pouco acessíveis;
- Falta de políticas públicas inclusivas;
- Pessoas recorrendo a métodos informais, com riscos à saúde e aos direitos.

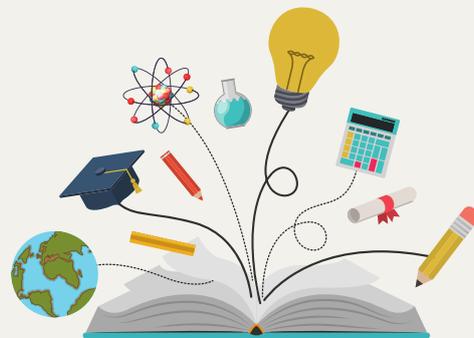


Imagens criada por IA





# Cidadania, Educação e o Direito à Informação



**Reprodução assistida:  
um assunto de todos.**



## Conhecimento dos Direitos como Exercício da Cidadania

- Olímpio Castilho, em sua obra *Manual de Direito e Cidadania*, destaca a importância do conhecimento dos direitos como ferramenta essencial para o exercício pleno da cidadania. Ele enfatiza que, sem a compreensão de seus direitos, o cidadão torna-se vulnerável a abusos e injustiças. Como afirma o autor: “conhecer os próprios direitos é condição para exercê-los plenamente” (Castilho, 2001, p. 35). Esse entendimento é essencial no contexto da reprodução assistida, pois permite que os indivíduos reivindiquem o acesso a tratamentos reprodutivos de forma informada e consciente.
- Romão, por sua vez, complementa essa visão ao discutir a interseção entre direito e cidadania, ressaltando que o reconhecimento e a garantia dos direitos reprodutivos são fundamentais para a inclusão social e a equidade. Ele argumenta que “não há cidadania sem a efetivação dos direitos sociais, entre eles os direitos sexuais e reprodutivos” (Romão, 2004, p. 79). A cidadania plena só é alcançada quando todos têm acesso igualitário às oportunidades e serviços, incluindo os relacionados à saúde reprodutiva.

## O Direito à Subjetividade e à Identidade



- Antônio Candido, renomado sociólogo e crítico literário, aborda em seu ensaio *O Direito à Literatura* a importância da literatura como direito humano básico. Ele argumenta que a literatura, ao proporcionar experiências e reflexões sobre a condição humana, é essencial para a formação da identidade e subjetividade dos indivíduos. Segundo ele, “negar o acesso à literatura é negar o direito à condição humana plena” (Candido, 1988, p. 9). Embora o foco principal de Candido seja a literatura, seus argumentos podem ser estendidos à reprodução assistida, pois ambos os temas envolvem a construção da identidade e a autonomia do indivíduo. No contexto da reprodução assistida, o direito à subjetividade e à identidade se manifesta na liberdade de escolha sobre a procriação e na garantia de que todas as formas de família sejam reconhecidas e respeitadas.

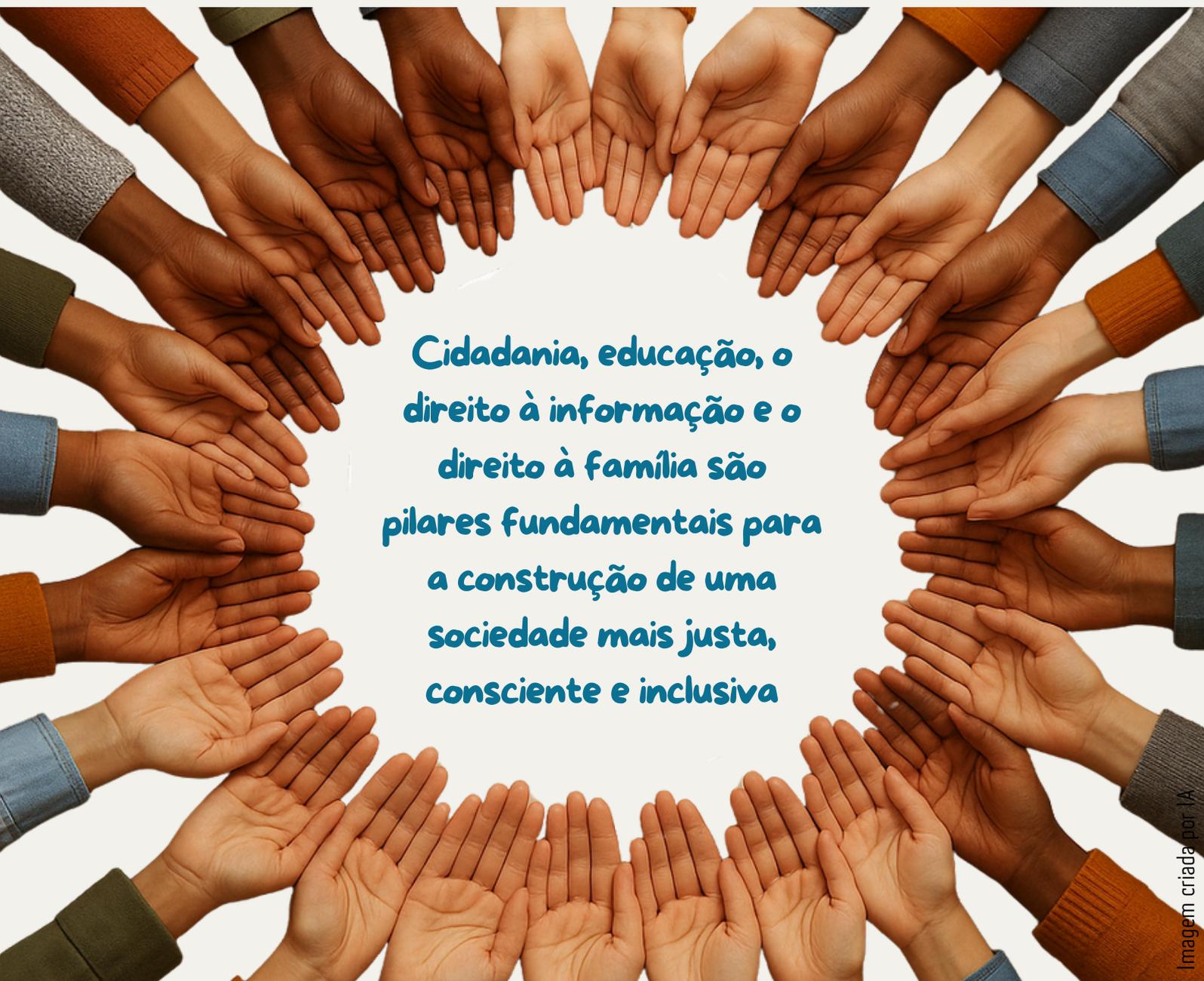




## Justiça, Equidade e Dignidade



- José Renato Nalini e Sérgio Sérgio Serrano abordam a justiça sob a ótica da equidade e dignidade. Nalini, em suas obras, discute a necessidade de um olhar atento às desigualdades sociais e à promoção de uma justiça que considere as especificidades de cada indivíduo. “A justiça não pode ser cega às diferenças sociais; deve ser inclusiva e solidária” (Nalini, 2005, p. 112). Ele argumenta que a verdadeira justiça só é alcançada quando todos têm acesso igualitário aos direitos e oportunidades.
- Serrano complementa essa visão ao enfatizar que a dignidade humana deve ser o princípio norteador das decisões judiciais. Para ele, “a dignidade é o valor central de qualquer sistema jurídico que se pretenda justo” (Serrano, 2010, p. 23). Ele destaca que, no contexto da reprodução assistida, isso implica em garantir que todas as pessoas, independentemente de sua orientação sexual, identidade de gênero ou estado civil, tenham acesso aos tratamentos reprodutivos de forma igualitária e sem discriminação.



**Cidadania, educação, o direito à informação e o direito à família são pilares fundamentais para a construção de uma sociedade mais justa, consciente e inclusiva**

# Caminhos para uma Reprodução Mais Justa



## NO BRASIL PRECISAMOS URGENTEMENTE

Aprovar uma lei federal específica para proteção das partes (médico e paciente);

Estabelecer limites claros para número de filhos por doador;

Fornecer acesso as técnicas de Reprodução Assistida pelo SUS;

Um órgão que fiscaliza de forma efetiva;

Promover campanhas públicas de educação sobre o tema.

O caso retratado em "O Homem com Mil Filhos" não é um exagero é um alerta real.

A reprodução assistida é um presente da ciência, mas precisa ser tratada com responsabilidade e sensibilidade.

# Ser (I)legalmente gerado é ser (Des)protegido ?



*Nascer com direitos também é nascer com proteção*

Uma criança que nasce sem proteção, pode perder direitos importantes:



- Saber quem são seus pais biológicos;
- Direito à herança;
- Reconhecimento legal.

Havendo vínculo biológico, o doador poderá ser reconhecido como pai pela Justiça.

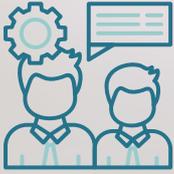


- Mesmo sem querer.
- Trazendo insegurança tanto para quem doa quanto para quem quer ter filhos.



*É essencial uma lei que proteja a todos, garantindo direitos, dignidade, cidadania e respeito desde o nascimento.*





## Considerações Finais

### Nosso Aprendizado



Aprender sobre reprodução assistida foi uma experiência muito rica. Entendemos melhor como funcionam técnicas como fertilização in vitro e inseminação artificial, além de refletirmos sobre as questões éticas e legais que envolvem o tema.

A entrevista com o Dr. Lister, que foi um dos primeiros a trabalhar com fertilização in vitro em Sorocaba e Guarulhos, trouxe informações muito importantes.

Também nos marcou bastante ouvir o relato da Ana Paula e da Flávia, um casal homoafetivo que conseguiu realizar o sonho de ter uma família por meio da fertilização in vitro.

Essas histórias tornaram o assunto mais real e mostraram o quanto é fundamental ter leis claras, justas e que garantam o acesso de todos a esses tratamentos.

Com tudo isso, ampliamos nossa visão sobre como a ciência, o direito e a inclusão social se conectam na realização de sonhos.





## Agradecimentos:

Se tem uma coisa que esse projeto nos ensinou, é que ninguém faz nada sozinho. Teve muita gente incrível nesse caminho, apoiando, dando ideia, ouvindo, acreditando. Dá até vontade de escrever um textão para cada um, mas vamos tentar resumir sem perder o afeto.

✓ Para a professora **Mônica Miliani Martinez**, nosso muito, muito obrigado. Você foi guia, apoio, incentivo e aquele olhar clássico de “vai que dá certo”. E, sério, sua calma, enquanto a gente estava surtando com problemas e prazos, segurou muita coisa no lugar.

✓ Ao coordenador, professor **Gustavo Escher Dias Canavezzi**, valeu demais por estar sempre por perto, somando e incentivando.

✓ Professor **Luís Inácio Carneiro Filho**, só gratidão pelas dicas certeiras e pelas ideias que fizeram toda a diferença.

✓ Professor **Gilberto Carlos Maistro Junior**, obrigado por ajudar a clarear alguns caminhos que pareciam cheios de dúvidas.

✓ À **FADI Sorocaba**, nosso agradecimento por acreditar nesse projeto e abrir as portas para que tudo isso saísse do papel (ou da nossa cabeça).

✓ **Dr. Lister de Lima Salgueiro**, nossa gratidão por trazer tanto conhecimento, de um jeito técnico, sim, mas ao mesmo tempo super-humano. Suas falas deram um novo sentido para muita coisa.

✓ E, com todo carinho do mundo, nosso muito obrigado à **Ana Paula Mateus Silveira Melo** e à **Flávia Elisiane Silva do Nascimento**. A história de vocês é daquelas que inspiram, emocionam e fazem a gente lembrar do que realmente importa. Obrigado por confiarem na gente e por dividirem algo tão especial.

A todos vocês, nosso muito, muito obrigada.

Obrigada



# Referências Bibliográficas

---

BARBOSA, Letícia. **Reprodução assistida no Brasil: desafios para a equidade e a regulamentação.** Revista Bioética, v. 28, n. 2, 2020.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 10 abr. 2025.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.** Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 10 abr. 2025.

BRASIL. **Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil.** Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 11 jan. 2002. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 10 abr. 2025.

BRAZ, Marlene; SCHRAMM, Fermin Roland. **O ninho vazio: a desigualdade no acesso à procriação no Brasil e a bioética.** Revista Brasileira de Bioética, v. 1, n. 2, p. 180–183, 2005. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/rbb/article/view/8070/6610>. Acesso em: 7 maio 2025.

BEAUCHAMP, Tom L.; CHILDRESS, James F. **Princípios da ética biomédica.** São Paulo: Loyola, 1979.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos.** Tradução de Carlos Nelson Coutinho. 6. ed. Rio de Janeiro: Campus, 1992. p. 16.

CASTILHO, José Roberto Fernandes. **Cidadania: esboço de evolução e sentido da expressão.** Sorocaba: Faculdade de Direito de Sorocaba, Extensão I, 2025.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA (CFM). **Resolução nº 2.320, de 17 de setembro de 2022. Estabelece normas éticas para a utilização das técnicas de reprodução assistida.** Brasília, DF: CFM, 2022. Disponível em: <https://portal.cfm.org.br>. Acesso em: 10 abr. 2025.

DINIZ, Débora. **Direito à reprodução: ética e políticas públicas.** São Paulo: UNESP, 2012.

DINIZ, Maria Helena. **Curso de Direito Civil Brasileiro: Parte Geral.** 39. ed. São Paulo: Saraiva, 2023.

FRANCO, Maria Luiza; MENDES, Nathália Barbosa do Espírito Santo. **Bioética aplicada à reprodução humana assistida.** Caderno do Curso de Ciências Biológicas, Juiz de Fora: Centro de Ensino Superior de Juiz de Fora, 2018. Disponível em: <https://seer.uniacademia.edu.br/index.php/biologica/article/view/2241/1469>. Acesso em: 7 maio 2025.

FREIRE, Paulo. **A educação é um ato político.** Cadernos de Ciência, Brasília, n. 24, p. 21–22, jul./ago./set. 1991.

FILMOW. **O Homem com Mil Filhos** – Ficha Técnica. Disponível em: <https://filmow.com/o-homem-com-mil-filhos-t376245/ficha-tecnica/>. Acesso em: 29 maio 2025.

HOLANDA. Wet donorgegevens kunstmatige bevruchting (WDKB), 2004. **Lei sobre dados dos doadores de inseminação artificial.**



# Referências Bibliográficas

---

LOPES, Antonio Carlos; LIMA, Carolina Alves de Souza; SANTORO, Luciano de Freitas. **Eutanásia, ortotanásia e distanásia**. 4. ed. São Paulo: Atheneu, 2024.

LUNA, Naara. **Regulação das técnicas de reprodução assistida nas resoluções do Conselho Federal de Medicina: da liberalização gradativa à virada pró-vida**. Revista de Antropologia, São Paulo, v. 66, e198211, 2023. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ra/a/3SqvnQBnx7M9PjNtQ57pWPt/>. Acesso em: 7 maio 2025.

MALUF, Claudia. **Bioética e Direito**. São Paulo: Atlas, 2020.

NAÇÕES UNIDAS. **Novo estudo ilustra desafios da reprodução assistida no Brasil**. ONU News, 11 mar. 2024. Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2024/03/1828902>. Acesso em: 7 maio 2025.

NALINI, José Renato; SERRANO, Vidal. **Justiça e cidadania**. In: PINSKY, Jaime (org.). Práticas de cidadania. São Paulo: Contexto, 2004. p. 11–19.

PEREIRA, Rodrigo da Cunha. **A filiação e o direito à origem genética**. Revista Brasileira de Direito das Famílias e Sucessões, Porto Alegre, n. 37, p. 35–49, jan./fev. 2022.

PORTUGAL. Lei nº 32/2006, de 26 de julho. **Regula a procriação medicamente assistida**. Diário da República: 1.ª série — N.º 143 — 26 de julho de 2006. Disponível em: <https://dre.pt>. Acesso em: 10 abr. 2025.

ROMÃO, José Eustáquio. Educação e cidadania. In: PINSKY, Jaime (org.). **Práticas de cidadania**. São Paulo: Contexto, 2004. p. 147–167.

SILVA, João Paulo. **Identidade genética e direitos fundamentais**. Revista de Direito Civil, n. 61, 2019.

ONU NEWS. **Novo estudo ilustra desafios da reprodução assistida no Brasil**. ONU News, 11 mar. 2024. Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2024/03/1828902>. Acesso em: 7 maio 2025.

OpenAI. (2025). **Imagem gerada por inteligência artificial com ChatGPT (DALL-E)**, a partir de descrição textual do usuário.

UNFPA; ORGANON. **Reprodução assistida e direitos: panorama, desafios e recomendações para políticas públicas no Brasil**. Brasília: UNFPA Brasil, 2024. 55 p. Disponível em: [https://brazil.unfpa.org/sites/default/files/pub-pdf/estudo\\_reproducao\\_assistida\\_diagramacao\\_v5.pdf](https://brazil.unfpa.org/sites/default/files/pub-pdf/estudo_reproducao_assistida_diagramacao_v5.pdf). Acesso em: 7 maio 2025.

